



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141

e-mail:

pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 031/2001-PMA)

LEI Nº 1.434 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município, proprietário Décio Malta Campos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do Município de Andirá, uma área de terras com 20.000 (vinte mil) metros quadrados, ou 2.00 hectares, ou ainda 0.8264 Alqueires Paulistas, localizada no Bairro Timburi – Subdivisão do lote 2B, da Fazenda São Gabriel, proprietário Décio Malta Campos, objeto da matrícula nº 5.582, que o memorial assim descreve:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco MP, assinalado em planta anexa e locado em comum com terras do Distrito Industrial, e a 30,00m; do eixo longitudinal da Rodovia Federal BR-369. Deste marco tomando o rumo 74°50'57"SO e distância de 80,00m; e confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia, vai até o marco nº 01. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 10°45'06" NO e distância de 250,64m; e confrontando com terras de Décio Malta Campos, vai até o marco nº 02. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 74°50'57" NE e distância de 80,06m; e ainda confrontando com terras de Décio Malta Campos, vai até o marco nº 03, e, finalmente deste marco deflete à direita e tomando o rumo 10°44'14" SE e distância de 250,65m; e confrontando com terras do Distrito Industrial, vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 20.000,00m² que é igual a 2,00 hectares, equivalentes a 0,8264 Alqueires Paulistas.

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2001, 58º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL